

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11839 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 267/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 11/06/2025

1. PROJETO

Fortalecimento e modernização das Capacidades de gestão da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Governança e gestão estratégica da Secretaria da Educação do estado de São Paulo fortalecida.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar diagnóstico da estrutura de governança escolar, com proposição de recomendações para atualização de diretrizes aplicáveis ao órgão central e às Diretorias de Ensino.

3. JUSTIFICATIVA

A proposta de implementação de um Programa das Escolas Vocacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo surge como uma iniciativa estratégica para ampliar as oportunidades educacionais, oferecendo uma abordagem pedagógica inovadora alinhada aos interesses, talentos e vocações dos estudantes. Seu objetivo é integrar o desenvolvimento acadêmico, pessoal e social dos jovens, preparando-os tanto para o mercado de trabalho quanto para o prosseguimento dos estudos, em sintonia com as demandas do século XXI.

De modo inicial, busca-se, inicialmente, a criação de um modelo educacional complementar às modalidades já existentes, como o Ensino Integral e a Educação Profissional, baseado em itinerários especializados e gestão compartilhada com entidades parceiras qualificadas sem prejuízo da coordenação pedagógica e normativa da Secretaria da Educação.

No entanto, por se tratar de um programa pioneiro, sua implementação exige um embasamento técnico sólido, com diagnóstico preciso de viabilidade, mapeamento de boas práticas nacionais e internacionais, além da definição de parâmetros para avaliação de resultados.

Diante disso, a contratação de consultoria técnica especializada torna-se indispensável para subsidiar a construção do modelo, com levantamento de dados socioeducacionais, análise de cenários e identificação de oportunidades e riscos estruturar a proposta de implementação, incluindo dimensionamento de recursos, cronograma, marco legal e mecanismos de governança orientar a integração com políticas públicas existentes, assegurando coerência com o currículo paulista e as metas do Plano Estadual de Educação e ainda propor indicadores de monitoramento e avaliação, essenciais para mensurar o impacto do programa após sua implantação.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), embora detenha expertise em gestão escolar, requer suporte externo para conduzir as etapas técnicas iniciais desde a pesquisa aplicada até a modelagem de processos, dada a complexidade e a natureza inédita da iniciativa. A consultoria trará metodologias validadas,

agilidade na coleta e análise de dados, e experiência em projetos similares, garantindo que o programa seja formulado com rigor técnico e aderência às melhores práticas em educação vocacional.

Essa contratação está alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública, assegurando eficiência no uso de recursos e transparência na construção de políticas educacionais. O produto final servirá como base para decisões estratégicas, minimizando incertezas e potencializando o sucesso da futura implementação do Programa Escolas Vocacionais.

Além disso, a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para desenvolver um estudo de proposta de implementação para subsidiar no desenvolvimento do Programa Escola Vocacional, que será implementado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria técnica em levantamento de dados)

Produto 1 - Documento técnico contendo informações relativas ao projeto Programa Escola Vocacional para implementação na rede estadual da educação de São Paulo.

Atividades

Levantar informações junto à área, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas da SEDUC-SP relativa ao projeto programa Escola Vocacional

Realizar pesquisa bibliográfica sobre ensino vocacional existente, políticas públicas de educação, entre outros

Realizar pesquisa e estudo sobre a legislação correlata, fundamentos, diretrizes, objetivos do modelo de Escola Vocacional

Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo informações relativas ao projeto Programa Escola Vocacional para implementação na rede estadual de educação de São Paulo.

Produto 2 Documento técnico contendo estudo com análise do cenário atual do Projeto Programa Escola Vocacional na rede estadual da educação de São Paulo

Atividades

Realizar pesquisa sobre a identificação das necessidades e demandas da rede estadual em relação a educação vocacional

Realizar mapeamento das escolas vocacionais existentes, seus cursos, estrutura e resultados

Realizar análise das lacunas e oportunidades no mercado de trabalho e na oferta educacional relativos a educação vocacional

Sintetizar os principais desafios e oportunidades para a implementação do programa na Seduc-SP

Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo estudo com análise do cenário atual do Projeto Programa Escola Vocacional na rede estadual da educação de São Paulo

Produto 3 Documento técnico contendo estudo das melhores práticas sobre educação vocacional para subsidiar a implementação do programa na rede estadual da educação de São Paulo.

Atividades

Levantar experiências de programas similares implementados no Brasil (em âmbito nacional, estadual e municipal), na perspectiva de analisar e registrar os seus modelos e práticas exitosas

Organizar os dados levantados e identificar tendências, desafios e oportunidades para implementação do programa

Realizar análise das informações levantadas sobre o modelo do programa, visando alinhar as expectativas da Seduc-SP, ao seu potencial de contribuição para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da rede estadual de educação de São Paulo

Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo estudo das melhores práticas sobre educação vocacional para subsidiar a implementação do programa na rede estadual da educação de São

Paulo

Produto 4 Documento técnico contendo estudo de necessidades e potencialidades da Seduc-SP, para subsidiar o desenvolvimento do projeto Programa Escola Vocacional na rede estadual da educação de São Paulo.

Atividades

Avaliar a infraestrutura atual das escolas da rede estadual que poderiam ser adaptadas ou transformadas em escolas vocacionais.

Realizar análise da capacidade de recursos humanos (professores, gestores) e da necessidade de formação específica.

Sugerir proposta de parceiros potenciais (empresas, indústrias, universidades, outras secretarias), para o Programa Escola Vocacional

Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo estudo de necessidades e potencialidades da Seduc-SP, para subsidiar o desenvolvimento do projeto Programa Escola Vocacional na rede estadual de educação de São Paulo.

Produto 5 Documento técnico contendo estudo e análise de viabilidade para subsidiar a implementação do projeto Programa Escola Vocacional na rede estadual da educação de São Paulo.

Sugerir diretrizes pedagógicas, administrativas, financeiras e sociais para implementação do programa na rede estadual de ensino de São Paulo.

Analisar a viabilidade técnica, considerando a disponibilidade de tecnologia, recursos humanos, expertise necessários, bem como viabilidade econômica, social, criando diferentes cenários para a implementação do programa, considerando elementos como níveis de investimento, abrangência da implementação, parcerias, entre outros.

Elaborar metodologia de avaliação de viabilidade, incluindo métodos de análise e critérios de avaliação

Identificar o cenário mais adequado para a implementação do programa, considerando as características da rede, os recursos disponíveis, entre outros, alinhados aos objetivos e expectativas da SEDUC-SP.

Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, relatório técnico contendo avaliação do cenário mais viável para a implementação do programa, destacando os principais pontos do estudo, bem como recomendações.

Apresentar, para validação da SEDUC-SP, detalhamento sobre cada cenário, destacando as atividades a serem realizadas como, materiais instrucionais, capacitação e treinamento para as equipes das escolas, reformas na infraestrutura física, aquisição de materiais pedagógicos, entre outros, contemplando os benefícios esperados na adoção do programa e os desafios a serem superados.

Apresentar para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo estudo e análise de viabilidade para implementação do programa Escola Vocacional na rede estadual de educação de São Paulo.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria técnica em levantamento de dados)

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria técnica em levantamento de dados)

Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 02 (dois) anos atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou avaliação de políticas públicas

Experiência desejável

É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com educação vocacional

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria técnica em levantamento de dados)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Produto 1 - Documento técnico contendo informações relativas ao projeto Programa Escola Vocacional para implementação na rede estadual da educação de São Paulo	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 2 Documento técnico contendo estudo com análise do cenário atual do Projeto Programa Escola Vocacional na rede estadual da educação de São Paulo.	80 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 3 Documento técnico contendo estudo das melhores práticas sobre educação vocacional para subsidiar a implementação do programa na rede estadual da educação de São Paulo.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 4 Documento técnico contendo estudo de necessidades e potencialidades da Seduc-SP, para subsidiar o desenvolvimento do projeto Programa Escola Vocacional na rede estadual da educação de São Paulo.	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 5 Documento técnico contendo estudo e análise de viabilidade para subsidiar a implementação do projeto Programa Escola Vocacional na rede estadual da educação de São Paulo.	200 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria técnica em levantamento de dados São Paulo

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses e 28 dias

Data de Término: 09/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultoria técnica em levantamento de dados)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc

(OEI/BRA/24/004), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1 fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital
- 2 fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1 fase
- 3 fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Observação: Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular. Outros candidatos, que tiverem a pontuação mínima, poderão ser convocados para a entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo. Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

- 1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2 pontos
- 2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 6 pontos
- 3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 12 pontos

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

Formação acadêmica: diplomas ou certificados

Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros contratos de trabalho assinadas registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por

instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, 3º.

13. CONSIDERAÇÕES

APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à ARINS da SEDUC-SP, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

CABERÁ À SEDUC/SP

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à Secretaria de Estado da Educação e sua

utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).